

Folha nº:

12

Processo nº:

480000 084/905

Rubrica:

109.246-9

Nº 42, segunda-feira, 2 de março de 2015

Diário Oficial do Distrito Federal

PÁGINA 3

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|-------|-----------|-----------------|
| 130201/13201 32201 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN                                  |     |          |       |       |           | 2.711.515       |
| 28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                                             |     |          |       |       |           |                 |
| Ref. 002589 6172 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO |     |          |       |       |           |                 |
|                                                                                                              | I   | 31.20.91 | 0     | 100   | 700.000   |                 |
|                                                                                                              | I   | 31.90.91 | 0     | 100   | 11.515    |                 |
|                                                                                                              | I   | 33.90.91 | 0     | 100   | 2.000.000 |                 |
|                                                                                                              |     |          |       |       |           | 2.711.515       |
| 2015AC00081                                                                                                  |     |          |       |       |           |                 |
|                                                                                                              |     |          |       |       |           | TOTAL 2.711.515 |

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|-------|-----------|---------------|
| 170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL                                          |     |          |       |       |           | 405.000       |
| 10.122.6007.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF                                             |     |          |       |       |           |               |
| Ref. 000497 0008 (*** MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF- SECRETARIA DE SAÚDE- DISTRITO FEDERAL |     |          |       |       |           |               |
|                                                                                                | 99  | 33.90.39 | 0     | 100   | 405.000   |               |
|                                                                                                |     |          |       |       |           | 405.000       |
| 2015AC00081                                                                                    |     |          |       |       |           |               |
|                                                                                                |     |          |       |       |           | TOTAL 405.000 |

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|-------|-----------|-----------------|
| 130201/13201 32201 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN                                  |     |          |       |       |           | 2.711.515       |
| 28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                                             |     |          |       |       |           |                 |
| Ref. 002589 6172 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO |     |          |       |       |           |                 |
|                                                                                                              | I   | 31.90.67 | 0     | 100   | 711.515   |                 |
|                                                                                                              | I   | 33.20.91 | 0     | 100   | 2.000.000 |                 |
|                                                                                                              |     |          |       |       |           | 2.711.515       |
| 2015AC00081                                                                                                  |     |          |       |       |           |                 |
|                                                                                                              |     |          |       |       |           | TOTAL 2.711.515 |

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|-------|-----------|---------------|
| 170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL                                          |     |          |       |       |           | 405.000       |
| 10.122.6007.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF                                             |     |          |       |       |           |               |
| Ref. 000497 0008 (*** MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF- SECRETARIA DE SAÚDE- DISTRITO FEDERAL |     |          |       |       |           |               |
|                                                                                                | 99  | 33.90.92 | 0     | 100   | 405.000   |               |
|                                                                                                |     |          |       |       |           | 405.000       |
| 2015AC00081                                                                                    |     |          |       |       |           |               |
|                                                                                                |     |          |       |       |           | TOTAL 405.000 |

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Institui, nos âmbitos da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e da Controladoria-Geral do Distrito Federal, o sistema integrado de compartilhamento das bases de dados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL E O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 105, parágrafo único, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído, nos âmbitos da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e da Controladoria-Geral do Distrito Federal, o sistema integrado de compartilhamento das bases de dados.

Art. 2º A integração das bases de dados entre a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e a Controladoria-Geral do Distrito Federal busca aperfeiçoar os serviços dos referidos órgãos da Administração Pública distrital, ensejando economia e celeridade necessárias à consecução de suas atribuições institucionais.

Art. 3º A integração e compartilhamento das bases de dados têm por princípios básicos a necessidade de redução de despesas do Estado e a contínua melhoria dos serviços públicos prestados por seus órgãos e unidades administrativas.

Art. 4º Serão compartilhadas, ressalvadas aquelas resguardadas pelo sigilo legal, as bases de dados relativas ao:

I – Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (SISGEPAT);

II – Cadastro Imobiliário do Distrito Federal;

III – Consulta de preços de mercadorias, a partir da Nota Fiscal Eletrônica;

IV – Receitas e Execuções Orçamentária e Financeira;

V – Sistema de Acompanhamento Governamental (SAG); e

VI – Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CFDF).

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO MAURÍCIO COLOMBINI LIMA

Secretário de Estado de Fazenda

DIACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO

Controlador-Geral

## SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

## DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/Pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02 de julho de 2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, na Lei nº 4.022 de 28 de setembro de 2007 e na Lei nº 4.072 de 27 de dezembro de 2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2015, DECIDE: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, tendo em vista que área construída é superior a 120 metros quadrados e o(a) beneficiário(a) não reside no imóvel abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 046.001.485/2004, DALVINA ALVES DA SILVA, QNN 23 CJ A LT 20, 3519751X, 12/12/2014. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 98, do Decreto nº 33.269/2011.

CARLOS EDUARDO MADUREIRA SOUTO

## DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/Pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02 de julho de 2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, na Lei nº 4.022 de 28 de setembro de 2007 e na Lei

Folha nº: 17  
 Processo nº: 480000084/2015  
 Rubrica: En Motivo: 138-cc-9

Nº 84, segunda-feira, 4 de maio de 2015

**Diário Oficial do Distrito Federal**

PÁGINA 11

PORTARIA Nº 64, DE 30 DE ABRIL DE 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 52, § 2º, da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 36.222, de 30 de dezembro de 2014, conforme Anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

**REDUÇÃO**

**RECURSOS DE TODAS AS FONTES**

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                        | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO  | TOTAL      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|-------|------------|------------|
| 160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL                              |     |          |       |       |            | 13.171.387 |
| 12.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                                                            |     |          |       |       |            |            |
| Ref. 001578 0036 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - SE-DISTRITO FEDERAL | 99  | 31.90.11 | 0     | 100   | 13.171.387 |            |
| 2015AC00171                                                                                          |     |          |       |       | TOTAL      | 13.171.387 |

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

**REDUÇÃO**

**RECURSOS DE TODAS AS FONTES**

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                            | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO  | TOTAL      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|-------|------------|------------|
| 320203/32203 13203 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV                   |     |          |       |       |            | 23.855.487 |
| 09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL                                            |     |          |       |       |            |            |
| Ref. 008376 9724 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO SAÚDE-DISTRITO FEDERAL    | 99  | 31.90.03 | 0     | 130   | 10.684.100 |            |
| 09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL                                            |     |          |       |       |            | 10.684.100 |
| Ref. 008380 9726 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL | 99  | 31.90.03 | 0     | 130   | 13.171.387 |            |
| 170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL                                                    |     |          |       |       |            | 13.171.387 |
| 10.122.6007.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                                                                |     |          |       |       |            | 10.684.100 |
| Ref. 000495 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE SAÚDE-DISTRITO FEDERAL                           | 99  | 31.91.13 | 0     | 100   | 10.684.100 |            |
| 2015AC00171                                                                                              |     |          |       |       | TOTAL      | 34.539.587 |

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

**ACRÉSCIMO**

**RECURSOS DE TODAS AS FONTES**

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                        | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO  | TOTAL      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|-------|------------|------------|
| 160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL                              |     |          |       |       |            | 13.171.387 |
| 12.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                                                            |     |          |       |       |            |            |
| Ref. 001578 0036 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - SE-DISTRITO FEDERAL | 99  | 31.90.11 | 0     | 130   | 13.171.387 |            |
| 2015AC00171                                                                                          |     |          |       |       | TOTAL      | 13.171.387 |

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

**ACRÉSCIMO**

**RECURSOS DE TODAS AS FONTES**

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                            | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO  | TOTAL      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|-------|------------|------------|
| 320203/32203 13203 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV                   |     |          |       |       |            | 23.855.487 |
| 09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL                                            |     |          |       |       |            |            |
| Ref. 008376 9724 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO SAÚDE-DISTRITO FEDERAL    | 99  | 31.90.03 | 0     | 100   | 10.684.100 |            |
| 09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL                                            |     |          |       |       |            | 10.684.100 |
| Ref. 008380 9726 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL | 99  | 31.90.03 | 0     | 100   | 13.171.387 |            |
| 170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL                                                    |     |          |       |       |            | 13.171.387 |
| 10.122.6007.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL                                                                |     |          |       |       |            | 10.684.100 |
| Ref. 000495 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE SAÚDE-DISTRITO FEDERAL                           | 99  | 31.91.13 | 0     | 130   | 10.684.100 |            |
| 2015AC00171                                                                                              |     |          |       |       | TOTAL      | 34.539.587 |

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 29 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL E O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes conferem o artigo 105, parágrafo único, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVEM:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 4º da Portaria Conjunta nº 02, de 25 de fevereiro de 2015, o seguinte inciso:

“VII – Cadastro do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)”.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO MAURÍCIO COLOMBINI LIMA

Secretário de Estado de Fazenda

DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO

Controlador-Geral do Distrito Federal